
ANEXO I

1. PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE

Para habilitação dos projetos referentes ao Programa de Formação Esportiva da Juventude, será necessário atender aos seguintes pré-requisitos:

1. Apresentar comprovação do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.

2. Apresentar relação com os nomes e funções de cada membro da comissão técnica responsável.

I) Cada membro de uma comissão técnica (pessoa física) somente poderá integrar no máximo 01 (um) projeto por programa do FEIPE

3. Apresentar declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE

4. Preencher a planilha do formulário com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.

I) A comprovação deverá ser demonstrada por meio de declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do patrocinador. Os valores de recursos próprios e de patrocínios comprovados, a que se refere este item, deverão respeitar o período entre a data de protocolo do projeto e o último dia de vigência da parceria;

a. Nesta declaração deverá estar expresso que pessoa jurídica e/ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria

II) Não serão considerados como contrapartida: (1) despesas com manutenção da sede ou do espaço de treinamento tais como: água, luz, telefone, internet, aluguel e despesas de natureza semelhante; (2) estrutura física para os treinamentos técnicos e táticos da modalidade, exceto estrutura para treinamento de condicionamento físico e de força; (3) as dependências da instituição proponente;

5. Comprovar ter a seu dispor estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe, devendo o proponente apresentar compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2020.

I) A comprovação deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço,

telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente. Podendo utilizar-se também de espaços públicos cedidos pelo Município, Estado ou União, caso haja disponibilidade.

II) A comprovação da programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos prevista no formulário, deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente;

6. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

7. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos neste anexo.

8. As demais obrigações do proponente estão descritas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo VIII), que deverá ser analisada pormenorizadamente para a apresentação do projeto, pois integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS
A	Projeto que oferecer a maior contrapartida em pecúnia.
B	Projeto que apresentar o maior investimento em pagamento direto aos atletas (PACTA).
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)

D	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada nos últimos cinco anos. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)
E	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)
F	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação acadêmica na área esportiva. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)
G	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto, nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;

2.1. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - vencedor do item F; 7º - vencedor do item G; 8º - sorteio;

ANEXO II

1. PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE ADULTO

Para habilitação dos projetos referentes ao Programa de Incentivo ao Esporte Adulto será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

- 1.1. Apresentar comprovação do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.;
- 1.2. Apresentar relação com os nomes e funções da comissão técnica responsável.

- 1.2.1.** Cada membro de uma comissão técnica (pessoa física) somente poderá integrar no máximo 01 (um) projeto por programa do FEIPE
- 1.3.** Apresentar declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE
- 1.4.** Apresentar documento de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e\ou nacional e\ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2020 para participação em competição de nível internacional e\ou nacional e\ou estadual e\ou ranking da modalidade do ano de 2019, com resultados homologados pela Federação e\ou Confederação respectiva;
- 1.5.** Preencher a planilha do formulário com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.
 - 1.5.1.** A comprovação deverá ser demonstrada por meio de declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do patrocinador. Os valores de recursos próprios e de patrocínios comprovados, a que se refere este item, deverão respeitar o período entre a data de protocolo do projeto e o último dia de vigência da parceria;
 - 1.5.1.1.** Nesta declaração deverá estar expresso que pessoa jurídica e\ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria
 - 1.5.2.** Não serão considerados como contrapartida: (1) despesas com manutenção da sede ou do espaço de treinamento tais como: água, luz, telefone, internet, aluguel e despesas de natureza semelhante; (2) estrutura física para os treinamentos técnicos e táticos da modalidade, exceto estrutura para treinamento de condicionamento físico e de força; (3) as dependências da instituição proponente
- 1.6.** Comprovar ter a seu dispor estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe, devendo o proponente apresentar compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2020.
 - 1.6.1.** A comprovação deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente. Podendo utilizar-se também de espaços públicos cedidos pelo Município, Estado ou União, caso haja disponibilidade.
 - 1.6.2.** A comprovação da programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos prevista no formulário, deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social,

endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente;

- 1.7. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 1.8. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos neste anexo.
- 1.9. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo IX), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS
A	Projeto que oferecer a maior contrapartida em pecúnia;
B	Projeto que apresentar o maior investimento em pagamento direto aos atletas.
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)
D	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada nos últimos cinco anos. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)
E	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)
F	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação acadêmica na área esportiva.

	(Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)
G	Projeto cuja entidade proponente tenha obtido os melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos em competições estaduais, nacionais e internacional organizadas por entidade oficial de administração do desporto estadual, nacional e internacional, representando o município de londrina, comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais

- 2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - vencedor do item F; 7º - vencedor do item G; 8º - sorteio;

ANEXO III

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS ESPORTIVAS LONDRINENSES

Para a habilitação dos projetos vinculados ao Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

- 1.1.** Apresentar atestado comprobatório de órgão ou autoridade competente comprovando que as atividades e serviços desenvolvidos pela entidade são compatíveis com o objeto a ser firmado no Termo de Colaboração.
- 1.2.** Preencher a planilha do formulário com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.
 - 1.2.1.** A comprovação deverá ser demonstrada por meio de declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do patrocinador. Os valores de recursos próprios e de patrocínios comprovados, a que se refere este item, deverão respeitar o período entre a data de protocolo do projeto e o último dia de vigência da parceria;
 - 1.2.1.1.** Nesta declaração deverá estar expresso que pessoa jurídica e/ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria
 - 1.2.2.** Não serão considerados como contrapartida: (1) despesas com manutenção da sede ou do espaço de treinamento tais como: água, luz, telefone, internet, aluguel e despesas de natureza semelhante; (2) estrutura física para os treinamentos técnicos e táticos da modalidade, exceto

estrutura para treinamento de condicionamento físico e de força; (3) as dependências da instituição proponente;

- 1.3. Estabelecer o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público
- 1.4. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos elencados neste anexo.
- 1.5. As demais obrigações do Proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo X), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrito.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS
A	Projeto que apresentar, comprovadamente, a maior contrapartida em pecúnia.
B	Projeto que apresentar o menor custo com pagamento de pessoal.
C	Entidade proponente que comprovar a realização do maior número de competições nos últimos 2 (dois) anos

- 2.2. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - sorteio;

ANEXO IV

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para habilitação dos projetos ao Programa de Esportes para Pessoas com Deficiência, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

- 1.1. Apresentar comprovação do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação;
- 1.2. Apresentar relação com os nomes e funções da comissão técnica responsável.
- 1.3. Preencher a planilha do formulário com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.
 - 1.3.1. A comprovação deverá ser demonstrada por meio de declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do patrocinador. Os valores de recursos próprios e de patrocínios comprovados, a que se refere este item, deverão respeitar o período entre a data de protocolo do projeto e o último dia de vigência da parceria;
 - 1.3.1.1. Nesta declaração deverá estar exposto que pessoa jurídica e/ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria
 - 1.3.2. Não serão considerados como contrapartida: (1) despesas com manutenção da sede ou do espaço de treinamento tais como: água, luz, telefone, internet, aluguel e despesas de natureza semelhante; (2) estrutura física para os treinamentos técnicos e táticos da modalidade, exceto estrutura para treinamento de condicionamento físico e de força; (3) as dependências da instituição proponente;
- 1.4. Comprovar ter a seu dispor estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe, devendo o proponente apresentar compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2020.
 - 1.4.1. A comprovação deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente. Podendo utilizar-se também de espaços públicos cedidos pelo Município, Estado ou União, caso haja disponibilidade.
 - 1.4.2. A comprovação da programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos prevista no formulário, deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente;

- 1.5.** Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público
- 1.6.** Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos neste anexo;
- 1.7.** As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1.** Dos Projetos apresentados para cada modalidade, serão classificados aqueles que vencerem o maior número dos seguintes itens, levando em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens:

ORDEM	CRITÉRIOS
A	Projeto que apresentar comprovadamente a maior contrapartida em pecúnia;
B	Projeto que apresentar o maior investimento em materiais e/ou equipamentos para os atletas, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)
D	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada nos últimos cinco anos. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)
E	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)
F	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação acadêmica na área esportiva do programa. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)

G	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto, nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;
----------	--

- 2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - vencedor do item F; 7º - vencedor do item G; 8º - sorteio;

ANEXO V

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos projetos ao Programa de Modalidades Esportivas Alternativas, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

1.1. Apresentar comprovação do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.

1.2. Apresentar relação com os nomes e funções da comissão técnica responsável.

1.2.1. Cada membro de uma comissão técnica (pessoa física) somente poderá integrar no máximo 01 (um) projeto por programa do FEIPE.

1.3. Apresentar declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE.

1.4. Preencher a planilha do formulário com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.

1.4.1. A comprovação deverá ser demonstrada por meio de declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do patrocinador. Os valores de recursos próprios e de patrocínios comprovados, a que se refere este item, deverão respeitar o período entre a data de protocolo do projeto e o último dia de vigência da parceria;

1.4.1.1. Nesta declaração deverá estar expresso que pessoa jurídica e/ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria

1.4.2. Não serão considerados como contrapartida: (1) despesas com manutenção da sede ou do espaço de treinamento tais como: água, luz, telefone, internet, aluguel e despesas de natureza semelhante; (2) estrutura física para os treinamentos técnicos e táticos da modalidade, exceto estrutura para treinamento de condicionamento físico e de força; (3) as dependências da instituição proponente

1.5. Comprovar ter a seu dispor estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe, devendo o proponente apresentar compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2020.

1.5.1. A comprovação deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente. Podendo utilizar-se também de espaços públicos cedidos pelo Município, Estado ou União, caso haja disponibilidade.

1.5.2. A comprovação da programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos prevista no formulário, deverá ser demonstrada por meio de documentação ou declaração apresentada para cada projeto em via original, com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa) ou física (nome completo, endereço, telefone e CPF) e com firma reconhecida do cedente;

1.6. Estabelecer o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público

1.7. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos neste anexo;

1.8. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos projetos protocolados para um mesmo objeto, serão classificados os projetos que vencerem o maior número dos seguintes itens, com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo do valor aprovado para o programa, levando em consideração a pontuação atribuída, no anexo VI, a cada um dos itens:

ORDEM	CRITÉRIOS
A	Projeto que apresentar comprovadamente a maior contrapartida em pecúnia;
B	Projeto que apresentar maior investimento em materiais e/ou equipamento para os atletas, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)
D	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada nos últimos cinco anos. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)
E	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)
F	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação acadêmica na área esportiva do programa. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)
G	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto, nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;

2.2. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - vencedor do item F; 7º - vencedor do item G; 8º - sorteio;

ANEXO VI

PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA ESPORTIVA

TITULAÇÃO	PONTOS
DOUTORADO	100
MESTRADO	70
ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE	50
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPORTIVA	30

2. PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA NA MODALIDADE PLEITEADA

PONTUAÇÃO
SERÁ COMPUTADO 01 (UM) PONTO PARA CADA 01 (UMA) HORA DE CURSO PRESENCIAL PROMOVIDOS POR FACULDADES E/OU UNIVERSIDADES E/OU FEDERAÇÕES E/OU CONFEDERAÇÕES NA MODALIDADE E/OU NA ÁREA DE TREINAMENTO ESPORTIVO COMPROVADA COM CERTIFICADOS QUE ESPECIFIQUEM A CARGA HORÁRIA

3. PONTUAÇÃO PARA RESULTADOS OBTIDOS POR TÉCNICOS E ENTIDADES

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
JOGOS OLÍMPICOS	80 pontos	75 pontos	70 pontos
JOGOS PAN AMERICANOS	65 pontos	60 pontos	55 pontos
JOGOS SUL AMERICANOS	65 pontos	60 pontos	55 pontos
CAMPEONATO MUNDIAL	65 pontos	60 pontos	55 pontos
CAMPEONATO PAN AMERICANO	55 pontos	50 pontos	45 pontos
CAMPEONATO SUL AMERICANO	50 pontos	45 pontos	40 pontos
CAMPEONATO BRASILEIRO	45 pontos	40 pontos	35 pontos
CAMPEONATO INTER ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos
CAMPEONATO ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL “A”	40 pontos	30 pontos	25 pontos
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL “B”	30 pontos	25 pontos	20 pontos
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL “A”	40 pontos	30 pontos	25 pontos
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL “B”	30 pontos	25 pontos	20 pontos
JOGOS ABERTOS – PARAJAPS	40 pontos	30 pontos	25 pontos
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE - COB	30 pontos	25 pontos	20 pontos
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE FINAL	25 pontos	20 pontos	15 pontos

4. PONTUAÇÃO PARA SELEÇÕES DEFENDIDAS POR TÉCNICOS (POR CONVOCAÇÃO)

SELEÇÃO	PONTOS
NACIONAL – TÉCNICO PRINCIPAL	100
NACIONAL – AUXILIAR	70
ESTADUAL – TÉCNICO PRINCIPAL	50
ESTADUAL – AUXILIAR	30